

Tendo em vista o contido nos autos SEI nº. 0002545-97.2025.6.08.8000 reconheço a dívida, a título de Indenização de Transporte por Mandados Cumpridos referente ao exercício de 2024 (fevereiro a dezembro/2024) em favor dos Oficiais de Justiça Ad hoc:

Celco Fernandes Nazareth
Darci Jose Fontana
Fabio Ricardo S. Bocayuva
Francisco Manoel Bitencourt
Gisele Fazolo Cabeleira
José Augusto Nass
Juliana Mara Fraga Camara
Junio Alessandro Alencar
Luiz Antônio Gonçalves
Maria Do Carmo Freitas
Paulo Cesar Do Nascimento
Zaionara Maria Cordeiro Gomes
EXERCÍCIO 2024

Importância Bruta: R\$ 846,45 (Oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do TRE-ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 382, DE 23/06/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE retificar a Portaria nº 181, quanto à(s) data(s) de deslocamento e/ou valores a pagar, relativamente ao(s) beneficiário(s) abaixo indicado(s), concedendo o pagamento de Diárias e/ou - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir, permanecendo inalterada em relação aos demais:

Diária Nº 202501424

Diária base devolvida: 202500772

Descrição sintética do serviço a ser executado: Fiscalização dos serviços de instalação do SPDA no imóvel da 06ª ZE - Colatina.

Período do evento: De 02/04/2025 até 03/04/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Colatina	ES	02/04/2025	03/04/2025	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
------------	------------	-------------	--------------	-------------	------------------	------	-------	-------------

GERSON MARQUES OLIVEIRA							
Colatina	2	1,50	R\$ 610,88	R\$ 0,00	(R\$ 162,22)	R\$ 0,00	R\$ 754,10
		1,50					R\$ 754,10
							R\$ 754,10
Beneficiários:							
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DEVOLVIDO	
GERSON MARQUES OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR	Vitória	R\$ 1.784,42	Não	R\$ 0,00	-R\$ 29,46	
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017							

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

EDITAIS

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600158-04.2025.6.08.0000

PROCESSO : 0600158-04.2025.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 1 - DR. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - ESTADUAL

ADVOGADO : MESSIAS SILVA MANARIM (47779/SC)

RESPONSÁVEL : CLEIDSON NAZARIO MAURICIO

RESPONSÁVEL : MAURO RIBEIRO

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foi autuado nesta Secretaria o processo eletrônico de prestação de contas nº 0600158-04.2025.6.08.0000 relativo ao exercício financeiro de 2024 do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - ESTADUAL e outros (2), cabendo ao Ministério Público ou qualquer partido político IMPUGNAR, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.